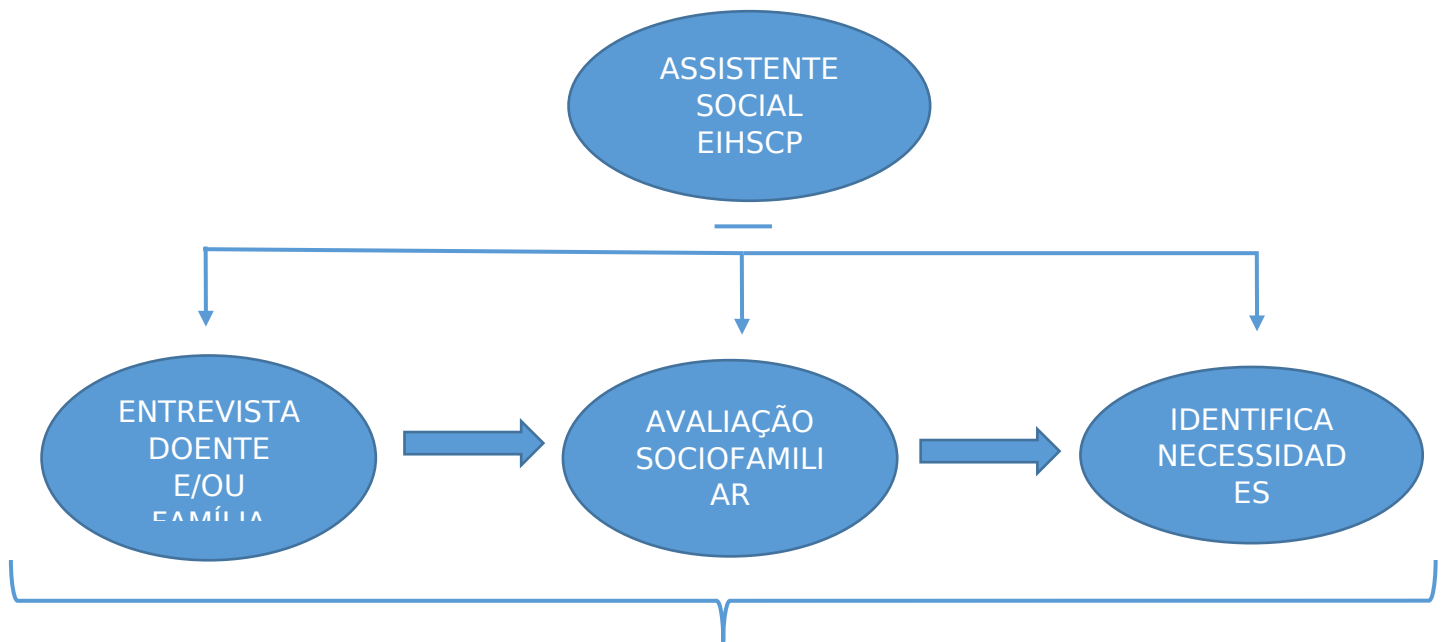


INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA EQUIPA INTRAHOSPITALAR DE SUPORTE EM CUIDADOS PALIATIVOS



APOIO PSICOSSOCIAL

- INFORMAR DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO HOSPITAL;
- AJUDAR O DOENTE E FAMÍLIA A COMPREENDER O SEU ESTADO E FACILITAR A SUA INTEGRAÇÃO NO MEIO HOSPITALAR;
- APOIAR O DOENTE E FAMÍLIA NA ADAPTAÇÃO AO NOVO ESTADO DE FRAGILIDADE/ VULNERABILIDADE;
- ACONSELHAR FAMÍLIA PARA UMA POSSÍVEL REORGANIZAÇÃO DOS SEUS ELEMENTOS;
- SABER QUEM NA FAMÍLIA VAI TER O PAPEL DE CUIDADOR;
- AVALIAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS E EMOCIONAIS DESSE CUIDADOR.

ARTICULAÇÃO / ENCAMINHAMENTO

- INFORMAR SOBRE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE E SOCIAIS EXISTENTES NA COMUNIDADE;
- INFORMAR E ORIENTAR PARA DIREITOS SOCIAIS;
- INFORMAR E ORIENTAR PARA A REALIZAÇÃO DE ENSINOS PARA CONTINUIDADE DE CUIDADOS

**INSTITUIÇÕES
SAÚDE**

**CENTROS SAÚDE,
RNCCI
(INTERNAMENTO E
ECCI), OUTROS
HOSPITAIS**

**INSTITUIÇÕES
SOCIAIS**

**IPSS´S (SAD, CDIA,
ERPI´S), SEGURANÇA
SOCIAL, AUTARQUIAS,
OUTRAS ÁREAS...**



REQUERER A PENSÃO DE REFORMA POR INVALIDEZ:

- Quando se trata de pessoa que ainda não tem idade de reforma.

REQUERER COMPLEMENTO POR DEPENDÊNCIA:

- 1º e 2º GRAU → dependendo do estado de dependência.

REQUERER ATESTADO MULTIUSOS:

- Situação de doentes oncológicos a declaração é passada pelos Hospitais.

REQUERER COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS:

- Quantia paga a idosos de baixos recursos;
- Ter recursos inferiores ao limite do CSI - valor de 9.202.60€;
- Se viver sozinho esse valor baixa para 5.258.63€;
- Tem que residir no País, pelo menos há 6 anos seguidos;
- Ser beneficiário de pensão de velhice, sobrevivência ou equiparada.

REQUERER ESTATUTO DO CUIDADOR:

- Subsídio atribuído ao Cuidador;
- Tenha idade entre os 18 anos e idade legal de acesso à Pensão de Velhice;
- O rendimento de referencia mensal do agregado familiar do Cuidador Informal principal deve ser inferior a 526,7€ em 2020, 1,2 vezes do IAS;
- O Cuidador Informal beneficia de períodos de descanso no sentido de assegurar o seu bem-estar e equilíbrio emocional pode encaminhar a pessoa cuidada para estabelecimentos de apoio social ou referenciar a pessoa cuidada na Rede Nacional.

REQUERER PRESTAÇÃO SOCIAL DE INCLUSÃO (PSI):

- Residência legal em Portugal;
- Idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 66 anos e seis meses (em 2020), à data da apresentação do requerimento, devidamente instruído;
- Deficiência com um grau de incapacidade maior ou igual a 60% (80% para pensionistas de invalidez do regime geral ou equiparados);
- Atestado médico de incapacidade multiuso atribuído ou requerido antes dos 55 anos de idade. Compete às juntas médicas das autoridades de saúde a emissão destes certificados;
- O valor do complemento da Prestação Social para a Inclusão é calculado com base na composição e nos rendimentos do agregado familiar do titular da prestação, sendo no máximo de 438,22 euros por mês (5 258,63 euros por ano), em 2019. Se houver no mesmo agregado familiar mais de um titular, o limite máximo do complemento é majorado em 75% por cada um, além do primeiro;
- Para as situações que não haja deficiência declarada antes dos 55 anos - terá de apresentar documento medico que comprove a deficiência antes dos 55 anos e com incapacidade de 60%;
- Prestação que é atribuída mediante a situação económica do agregado familiar.

APOIO A TRANSPORTES NÃO URGENTES:

- O utente deverá obter uma prescrição do médico pertencente ao SNS, com a respetiva justificação clínica que determina a sua necessidade;
- O utente para ter direito à isenção do pagamento do transporte não urgente de doentes pelo SNS, será necessário que se encontre em situação de insuficiência económica (utente que integra um agregado familiar cujo rendimento mensal seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) e em simultâneo a sua situação clínica o justifique, caso apresente uma incapacidade igual ou superior a 60%, resultante de condição clínica incapacitante.